

## **DECISÃO DO PREGOEIRO:**

Interessados: **LAD SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.**

Assunto: Pregão Eletrônico

Edital nº 04/2024

Processo nº 76/2023

### **Item 77**

Através de requerimento apresentado, a empresa **LAD SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, licitante do Pregão Eletrônico nº 04/2024, que tem por objeto **Registro de Preços para Futuras e eventuais Aquisições de material de expediente, material de escritório e material escolar para todos os departamentos da administração municipal de Honório Serpa, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.** Interpôs RECURSO contra a decisão de Habilitação e aceite da Proposta de Preços do item 77 do processo licitatório em questão.

### **I- DA TEMPESTIVIDADE**

No dia 23/02/2024, foi declarada **VENCEDORA** a licitante **NOGUEIRA NOBRE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA tendo sua proposta ACEITA NO ITEM 77.**

Em seguida abriu-se o prazo para que qualquer licitante manifestasse, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, conforme consta no item 8.1 do Edital nº 04/2024: **"8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº14.133, de 2021."**

Em seguida o sistema emitiu a seguinte mensagem "O item 77 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/02/2024 14:21:51.

Após isso o sistema informou de que o item 77 estava com fase de recurso aberta até o dia 28/02/2024 , com prazo para apresentação das contrarrazões em igual período.

A licitante **LAD SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA** declarou em 21/02/2024 a intenção de impetrar recurso do JULGAMENTO DA PROPOSTA.

Assim sendo, a intenção de recurso apresentou-se tempestiva e foi aceita pelo Pregoeiro. Fora concedido o prazo listado em edital para que a mesma apresentasse suas razões recursais em campo próprio no prazo disposto em edital.

A mesma apresentou suas razões recursais no prazo concedido. Posto isso, passamos ao mérito do recurso apresentado pela empresa **LAD SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.**

### **I - DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE**

Em Resumo as alegações da recorrente são as seguintes:

*'' Recurso*

*Pregão Eletrônico N° 90004/2024 (SRP) ([Lei 14.133/2021](#))*

*[UASG 989981 - PREF.MUN.DE HONORIO SERPA - PR](#)*

*Pedimos esclarecimentos quanto ao modelo de pincel ofertado pela empresa*

*NOGUEIRA NOBRE COMERCIO E SERVICO, pois em sua proposta não remete o modelo ofertado conforme subitem 4.1.2 do edital, e conforme termo de referência com a descrição abaixo, pede que o refil e a ponta sejam substituíveis, e para isso somente os pincéis recarregáveis à refil atendem ao solicitado, no qual a ponta realmente é substituível e o refil é com tinta líquida de 5,5ml.*

*Item 77:*

*PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL COR AZUL BT.PONTA MACIA QUE NÃO DANIFICA O QUADRO FEITO COM TINTA ESPECIAL QUE APAGA FACILMENTE .PONTA ACRÍLICO 6,0 MM ESPESSURA DE ESCRITA 2,3 MM,REFIL E PONTA SUBSTITUÍVEIS.*

*Diante dos expostos acima e sem mais para o momento, agradecemos vossa atenção''.*

### **II- DAS CONTRARRAZÕES:**

Divulgada as razões recursais da recorrente , a ora vencedora do certame não se manifestou com contrarrazões.

### **III- DA ANÁLISE DO RECURSO**

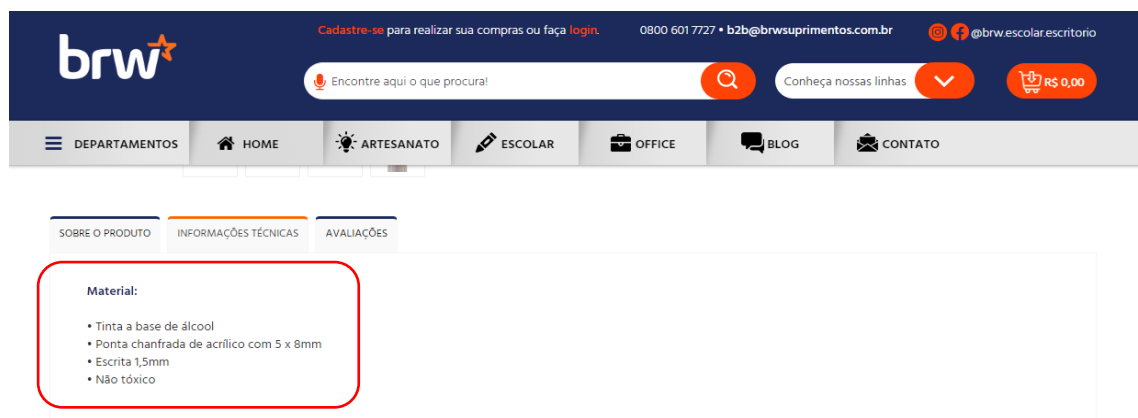
Dos fatos e fundamentos trazidos ao recurso ora enfrentado, observando e revendo todos os passos do processo referente ao Pregão em questão, neste ponto passo a análise.

A recorrente **LAD SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA** alega que a licitante vencedora deixou de cumprir as exigências do processo licitatório em questão o que ensejou uma análise detalhada dos documentos apresentados e as especificações técnicas fornecidas pela licitante **NOGUEIRA NOBRE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**.

Em sede de diligencia a pregoeira acessou ao site indicado pela recorrida com a descrição técnica da Marca **BRW** a fim de formar entendimento a respeito do produto ofertado.



The screenshot shows the BRW website interface. At the top, there is a navigation bar with the BRW logo, contact information (0800 601 7727 • b2b@brwsuprimentos.com.br), and social media links (@brw.escolar.escriptorio). Below the navigation bar is a search bar and a menu with categories: DEPARTAMENTOS, HOME, ARTESANATO, ESCOLAR, OFFICE, BLOG, and CONTATO. The main content area features a product image of a box of BRW whiteboard markers. The product title is 'Marcador quadro branco recarregável azul com ponta redonda - caixa c/ 12un'. The description lists: Código individual, 12 unidades por display, Dimensões Produto: 1,5 x 13,5cm, and Dimensões Unidade Venda: 13,5 x 8 x 5cm. There are buttons for 'CADASTRAR' and 'LOGIN', with a note that login is required to view prices.

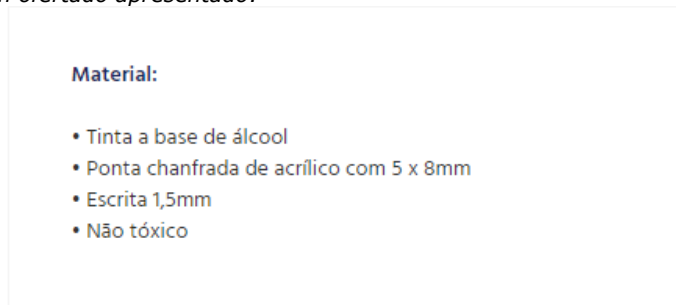


This screenshot shows the technical specifications section of the BRW website. It includes a navigation bar similar to the previous screenshot. Below the navigation bar, there are tabs for 'SOBRE O PRODUTO', 'INFORMAÇÕES TÉCNICAS', and 'AVALIAÇÕES'. The 'INFORMAÇÕES TÉCNICAS' tab is active, and the 'Material:' section is highlighted with a red box. The material specifications are:

- Tinta a base de álcool
- Ponta chanfrada de acrílico com 5 x 8mm
- Escrita 1,5mm
- Não tóxico

*O descritivo do edital solicita:*  
**PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL COR AZUL BT. PONTA MACIA QUE NÃO DANIFICA O QUADRO FEITO COM TINTA ESPECIAL QUE APAGA FACILMENTE. PONTA ACRÍLICO 6,0 MM ESPESSURA DE ESCRITA 2,3 MM, REFIL E PONTA SUBSTITUÍVEIS.**

*O item ofertado apresentado:*



This screenshot shows the material specifications for the offered item. It includes a navigation bar similar to the previous screenshots. Below the navigation bar, there are tabs for 'SOBRE O PRODUTO', 'INFORMAÇÕES TÉCNICAS', and 'AVALIAÇÕES'. The 'INFORMAÇÕES TÉCNICAS' tab is active, and the 'Material:' section is highlighted with a red box. The material specifications are:

- Tinta a base de álcool
- Ponta chanfrada de acrílico com 5 x 8mm
- Escrita 1,5mm
- Não tóxico

Pode-se verificar de que não há o atendimento ao descritivo mínimo estabelecido em edital, visto de que o produto ofertado não possui ponta de acrílico de 6,0 mm e sim de 5 mm e a espessura da escrita solicitada de 2,3 mm não é atendida tendo em vista de que a do produto ofertado tem 1,5 mm, portanto a recorrente tem razão quando eleva seu protesto de que a inicialmente classificada não atende o disposto em edital.

Assim, não ha de se questionar que o cumprimento das regras estabelecidas em edital é dever supremo da Administração publica, até por que a regra do instrumento convocatório tem como objetivo principal contratar a proposta mais vantajosa, mas é preciso salientar que a proposta mais vantajosa não é somente a proposta de menor preço, mas é a combinação de preço juntamente com a qualidade do objeto.

Sendo assim diante do exposto fato não se pode deixar de registrar a falta de diligencia do licitante declarado como vencedor na participação do certame, onde por sua vez deixou de observar regras editalicias claras, demonstrando assim um descuido com o certame em questão.

Desta forma ,conclui a pregoeira de que pelo todo exposto , não há de se tomar outra decisão senão a dar o provimento do Recurso.

V – CONCLUSÃO:

Pelo exposto, concluímos pelo conhecimento do recurso e que no mérito lhe seja **dado provimento ao** julgando **PROCEDENTE O MESMO E ALTERANDO** o julgamento anteriormente proferido **DECLARANDO DESCLASSIFICADA PARA O CERTAME EM QUESTÃO NO ITEM 77 A EMPRESA NOGUEIRA NOBRE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

Desta forma orienta-se que seja tomadas as seguintes providencias:

- a) Rejeitada a proposta e desclassificada a licitante **NOGUEIRA NOBRE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** para o item 77;
- b) Convocada a proxima licitante a apresentação da Proposta e posterior analise da Documentação de Habilitação;
- c) Informado via sistema e se possivel via email os interresados dessa decisão com a integra da decisão;

Honório Serpa – PR 07 de março de 2024

Érica Patricia Vieira Ankoski  
Pregoeira